



EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. António Gaspar Ferreira Dias, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

Notariado e Gestão do Património

Assuntos Jurídicos

Gestão de infraestruturas básicas

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio do **Assuntos Jurídicos, Notariado e Gestão do Património:**

1. Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas;
2. Determinar a instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro,



- e proferir decisões no âmbito destes procedimentos, designadamente a aplicação de coimas e custas, bem como assinar e autenticar as certidões de dívida para efeitos de execução;
3. Representar o município em juízo nos processos contraordenacionais, designadamente a promoção da instauração dos processos de execução junto dos tribunais competentes;
 4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
 5. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
 6. Outorgar, em representação do município, os contratos escritos a celebrar no âmbito do Código dos Contratos Públicos que estejam sujeitos ao regime de formação previsto na parte II do predito diploma.

IV. Relativamente à área da **Gestão de infraestruturas básicas:**

Superintender e coordenar os serviços municipais de manutenção de infra-estruturas básicas, assegurando a gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA)